

Regulamento 8º Congresso do SindSaúde-PR

Curitiba, 15,16 e 17 de novembro de 2018

REGULAMENTO DO 8º CONGRESSO DO SINDSAÚDE-PR

I - DO CONGRESSO

Artigo 1º - O 8º Congresso Estadual do SindSaúde-PR será realizado nos dias 22, 23 e 24 de março de 2019, local a ser definido pela Comissão Organizadora do 8º Congresso e pela Direção Estadual.

II - DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - São objetivos do Congresso

- a) Proporcionar aos participantes momentos de formação e reflexão sobre os problemas da classe trabalhadora, analisando a conjuntura política, econômica e social.
- b) Definir as diretrizes do plano de trabalho do SindSaúde-PR para o triênio 2019 a 2021.
- c) Elaborar o plano de lutas da categoria.

III - DO TEMÁRIO

Artigo 3º - O 8º Congresso do SindSaúde-PR abordará a temática abaixo.

SindSaúde-PR espaço de luta: há 30 anos com a classe trabalhadora em defesa da Saúde Pública e contra as privatizações.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 4º - Poderão ser delegados os servidores filiados ao Sindicato até a data da realização da plenária. Participarão do 8º Congresso Estadual do SindSaúde PR delegadas/os e observadoras/es distribuídas/os como segue abaixo:

- Delegadas/os eleitas/os nas plenárias na proporção de 10% em relação ao número de filiadas/os daqueles locais de trabalho (da Regional de Saúde - RS), à exceção dos hospitais que terão delegados próprios.
- Delegadas/os eleitas/os nas plenárias dos Hospitais na proporção de 10% em relação ao número de filiadas/os daqueles locais de trabalho.

SindSaúde - Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência do Paraná. Rua Marechal Deodoro, n.º 314, Sala 801 Curitiba – PR | Fone: (41) 3322-0921 | contato@sindsaudepr.org.br

Regulamento 8º Congresso do SindSaúde-PR

Curitiba, 15,16 e 17 de novembro de 2018

- Aposentadas/os filiadas/os eleitas/os nas plenárias na proporção de 10% em relação ao número de aposentadas/os filiadas/os da Regional de Saúde.
- 24 delegadas/os natas/os – todas/os integrantes da Diretoria Estadual.
- Observadoras/es. Número máximo de até 10% do total de delegadas/os inscritas/os por Regional.

Parágrafo Primeiro – As/os integrantes da Direção Estadual do SindSaúde são delegadas/os natas/os ao 8º Congresso, desde que cumpram o parágrafo único do artigo 25 do Estatuto do SindSaúde-PR, tendo como condição a participação em uma das plenárias que elegem as/os delegadas/os.

Parágrafo Segundo – Somente as/os delegadas/os credenciadas/os têm direito à voz e a voto. As/os observadoras/es e convidadas/os têm direito apenas à voz.

Parágrafo Terceiro – As/os observadoras/es são servidoras/es filiadas/os, sendo facultativa a sua participação nas etapas preparatórias do Congresso e não terão suas despesas custeadas pelo SindSaúde-PR.

Parágrafo Quarto – A Comissão Organizadora, juntamente com a direção estadual, tem a responsabilidade de convidar palestrantes e assessorias para a realização dos debates do 8º Congresso.

Parágrafo Quinto – Em caso da proporção se dar em fração igual ou superior a meio, deve ser acrescentado uma/um delegada/o.

V – DAS PLENÁRIAS

Artigo 5º - A escolha das/os delegadas/os deverá ocorrer nos moldes do artigo anterior. As plenárias poderão acontecer separadamente em alguns locais de trabalho específicos ou unificada para todos os locais de uma mesma regional, obedecendo à proporção do artigo 4º.

Parágrafo Primeiro – Será realizada, no mínimo, uma plenária para cada Regional de Saúde (RS), que reunirá servidoras/es filiadas/os ao Sindicato (estaduais, municipalizadas/os, aposentadas/os e filiadas/os lotadas/os em outras unidades pertencentes à RS).

Regulamento 8º Congresso do SindSaúde-PR

Curitiba, 15,16 e 17 de novembro de 2018

Parágrafo Segundo – Em cada hospital poderá ser realizada plenária específica para as/os filiadas/os lotadas/os naquela unidade hospitalar, observando o artigo anterior.

Parágrafo Terceiro – A plenária será realizada entre as/os filiadas/os do Sindicato, sendo obrigatória a elaboração de lista de presença e ata com os nomes das/os delegadas/os suplentes para efeitos de inscrição. A lista de presença e a ata devem ser preenchidas conforme modelo próprio elaborado pela Comissão Organizadora e Direção Estadual.

Parágrafo Quarto – Nas plenárias que reunirem servidoras/es filiadas/os da ativa e aposentadas/os, no momento da eleição de delegadas/os, será esclarecido o número de vagas específicas para servidoras/es da ativa e aposentadas/os. A escolha acontecerá de forma que, as/os da ativa e as/os aposentadas/os votam entre si. Ou seja, a votação se dará entre os pares.

Parágrafo Quinto – O local da plenária fica a critério da Comissão Organizadora e da Direção Estadual, respeitando este regulamento.

Parágrafo Sexto – O calendário de plenárias será amplamente divulgado nos informativos e em todos os meios de comunicação do Sindicato.

Artigo 6º - O número de delegadas/os eleitas/os em cada plenária é proporcional ao número de servidoras/es filiadas/os, na proporção declinada no artigo 4º.

Parágrafo Primeiro – Na convocação da plenária o Sindicato informará o número de delegadas/os que poderão ser eleitas/os em cada regional.

Parágrafo Segundo – Será considerado como critério para efeitos da proporção a que se refere o “caput” deste artigo o número de filiadas/os no momento da convocação do Congresso, acrescidos proporcionalmente do número de inscritas/os na hora da plenária.

Artigo 7º - A Comissão Organizadora do 8º Congresso designará uma ou um representante, entre diretoras/es e assessoras/es, para realização da plenária responsável pelos encaminhamentos necessários.

VI - DAS OFICINAS

Regulamento 8º Congresso do SindSaúde-PR

Curitiba, 15,16 e 17 de novembro de 2018

Artigo 8º – A Comissão Organizadora e a Direção Estadual organizarão oficinas regionais e locais preparatórias ao 8º Congresso. As oficinas preparatórias têm por objetivo subsidiar o debate ao 8º Congresso.

VII - DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

Artigo 9º – As/os delegadas/os titulares e suplentes deverão ser inscritas/os até o quinto dia útil após a realização da plenária correspondente.

Parágrafo primeiro – A diretora ou o diretor ou a assessora ou assessor que coordenou a plenária poderá efetuar as inscrições da delegação pessoalmente na sede estadual com a documentação exigida no parágrafo segundo do artigo 5º deste regulamento ou através de e-mail/Sedex até o quinto dia útil após a realização da plenária correspondente.

Parágrafo segundo – Todas/os as/os delegadas/os titulares eleitas/os nas plenárias serão informadas/os e orientadas/os pelos meios de comunicação do Sindicato até 60 dias do prazo de realização do Congresso e como proceder em caso de eventual impossibilidade de participação. Na hipótese de a/o delegada/o titular estar impossibilitada/o de comparecer ao 8º Congresso é de sua responsabilidade comunicar imediatamente à Comissão Organizadora do 8º Congresso e à/ao suplente para que seja procedida a sua substituição.

Parágrafo terceiro – Na hipótese dos dois, titular e a/o suplente, estarem impossibilitadas/os de comparecer ao 8º Congresso não haverá substituição ou remanejo de vagas, sendo responsabilidade destas/es comunicar imediatamente sua ausência à Comissão Organizadora do 8º Congresso.

Parágrafo quarto – O credenciamento de delegadas e delegados previamente inscritas/os será realizado até as 12h da manhã do primeiro dia do 8º Congresso, na secretaria do evento.

Parágrafo quinto – A inscrição/credenciamento de observadoras/es se dará até as 12h da manhã do primeiro dia do 8º Congresso, na secretaria do evento mediante a disponibilidade de vagas previstas neste Regulamento.

VIII - DOS RECURSOS

Artigo 10 - As despesas com a realização do 8º Congresso serão custeadas com recursos advindos da receita do SindSaúde-PR.

Regulamento 8º Congresso do SindSaúde-PR

Curitiba, 15,16 e 17 de novembro de 2018

Parágrafo primeiro – Todas/os as/os delegadas/os inscritas/os residentes no interior do Estado terão direito à hospedagem, transporte e alimentação durante o 8º Congresso.

Parágrafo segundo – As/os delegadas/os inscritas/os para o 8º Congresso residentes em Curitiba e Região Metropolitana terão direito somente à alimentação.

Parágrafo terceiro – As/os delegados/as inscritos ao 8º Congresso residentes em municípios cujo percurso entre a cidade de origem e a capital do Estado do Paraná seja superior a 70 (setenta) quilômetros terão direito a transporte, hospedagem e alimentação.

Parágrafo quarto – Fica determinado que as/os delegadas/os poderão trazer filhos com idade igual ou inferior a doze anos, bem como netos/as, bisnetos/as com a mesma idade, mediante comprovação da guarda da criança, considerando informação declarada no ato do preenchimento da ficha de inscrição para delegadas/os.

Parágrafo quinto – Outras despesas, como táxi, lanches, frigobar e outras de cunho pessoal não serão ressarcidas pelo Sindicato.

Parágrafo sexto – Acompanhantes de delegadas, delegados, observadoras e observadores não terão suas despesas com hospedagem, transporte, alimentação ou outras custeadas pelo SindSaúde-PR.

IX - DAS TESES

Artigo 11 – Todas/os as/os servidoras/es filiadas/os poderão inscrever teses dentro do temário descrito no artigo 3º deste regulamento, até 21 de maio de 2018, às 18h na sede estadual do Sindicato.

Parágrafo segundo - As teses deverão ter no máximo três laudas para cada tema, na fonte Arial tamanho 12.

Parágrafo terceiro – A Direção Estadual e a Comissão Organizadora publicarão e divulgarão as teses inscritas ao 8º Congresso.

X - DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 12 - A programação do 8º Congresso será definida pela Comissão Organizadora e pela Direção Estadual e será amplamente divulgada.

SindSaúde - Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência do Paraná. Rua Marechal Deodoro, n.º 314, Sala 801 Curitiba – PR | Fone: (41) 3322-0921 | contato@sindsaudepr.org.br

Regulamento 8º Congresso do SindSaúde-PR

Curitiba, 15,16 e 17 de novembro de 2018

Parágrafo primeiro – A programação do dia 22 de março está reservada para a realização de minicursos. Será facultativa a participação de delegadas/os, devendo as/os participantes realizar suas inscrições em campo reservado na Ficha de Inscrição para Delegados. Os temas a serem debatidos são:

- a) Gênero e Saúde – Um debate necessário
- b) Modelos de Privatização – Privatização e a perda de direitos
- c) Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador
- d) Assédio Moral – Um mal do Mundo do Trabalho?
- e) Precarização do Trabalho e Reforma Trabalhista
- f) Políticas Públicas e Controle Social
- g) ParanaPrevidência e Reforma da Previdência
- h) Ação Sindical – Estrutura do Sindicato

Parágrafo segundo – As despesas de hospedagem, alimentação e transporte das/os delegadas/os eleitas/os para o 8º Congresso nas oficinas temáticas serão custeadas pelo Sindicato.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 - Confirmada a presença em 75% das atividades do Congresso por meio de assinatura em lista de presença, será fornecido certificado a/ao participante.

Parágrafo único – Durante o 8º Congresso as listas de presença estarão disponíveis para assinatura no período da manhã até as 9 horas e no período da tarde até as 15 horas.

Artigo 14 - Os casos omissos, se houver, serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Direção Estadual do Sindicato.